



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> Renato César Areas Siqueira
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência dos Direitos do Idoso</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Geremias Nogueira Neto	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Alfredo Siqueira Dieguez
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Renata Castelo Branco Juncá
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Gustavo Matheus de Oliveira Santos	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 060/2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$8.560.000,00 (oito milhões e quinhentos e sessenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2475 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR</b>	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA	6.900.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.900.000,00</b>

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS**

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.660.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0218000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000,00
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA	4.600.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.900.000,00</b>

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS**

<b>2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
<b>2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	660.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.660.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de janeiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 061/2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº

8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.366.0018.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA	440.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>440.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA	440.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>440.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de fevereiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 062/2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 153.911,19 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e dezenove centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

<b>2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTIT. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339193 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153.911,19
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>153.911,19</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, depositado na conta corrente nº. 30724-6 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 0210000000 - ARRECAÇÃO PRÓPRIA – ADM. INDIRETA.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de fevereiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 063/2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

<b>2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTIT. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339193 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	353,78
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>353,78</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte 0210000000 – ARRECAÇÃO PRÓPRIA – ADM. INDIRETA, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de fevereiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 064**

**Dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, sem aumento de despesas.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor dividir as atribuições entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes de forma a melhorar a eficiência da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 8.622/2015 que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as atribuições e denominações de cargos no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, sem aumento de despesa, nos seguintes termos:

**I** – A Superintendência de Conselhos Municipais passa a se denominar Superintendência de Relações Governamentais, mantida a vinculação ao Gabinete do Prefeito;

**II** – As atribuições referentes à antiga Superintendência de Conselhos Municipais passam a ser de competência da Secretaria Municipal de Governo;

**III** – As atribuições da Superintendência de Relações Governamentais serão, dentre outras, o acompanhamento das ações da Superintendência de Planejamento, da Superintendência de Programas, Projetos e Regularidade Cadastral e da Superintendência de Captação de Recursos, além de auxiliar o Prefeito em outros assuntos inerentes;

**IV** – A Subsecretaria Adjunta de Regiões Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, passa a se chamar Subsecretaria Adjunta;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 1º de março de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº0257/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 011/2017, que nomeou **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº258/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 64/2018, **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente de Relações Governamentais, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 259/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 64/2018, **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 260/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 001/2017, que nomeou **Alexandre Bastos Loureiro dos Santos**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 261/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alexandre Bastos Loureiro dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 262/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 004/2017, que nomeou **Cesar Carneiro da Silva Tinoco**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 263/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cesar Carneiro da Silva Tinoco**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 264/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 628/2017, que nomeou **Cristiane de Souza Pontes**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente de Conselhos Municipais, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 265/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cristiane de Souza Pontes**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão

de Assessora Especial do Prefeito, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 266/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 012/2017 que nomeou **Jeovah Galeno de Jesus Barcelos de Azevedo Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 267/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fernando Leite Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 268/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1125/2017 que nomeou **Carlos Antônio de Carvalho Martins Barreto**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP-02**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 269/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Jeovah Galeno de Jesus Barcelos de Azevedo Neto**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP-02**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 277/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 255/2017, que designou **Elma Coelho Nunes Sizenando**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 278/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Rogério Fernandes Ribeiro Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 279/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 049/2017, que nomeou **Fabiana de Mello Catalani Rosa**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de

Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 280/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Renata Castelo Branco Juncá**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 282/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1050/2017, que nomeou **Maurício dos Santos Coelho**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa do Parque Guarus, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 283/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Fernando da Silva Francisco**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa do Parque Guarus, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 0284/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 2381/2017, que nomeou **Geremias Nogueira Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Coordenadoria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Coordenador, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 0285/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 418/2017, que nomeou **Marcelo Costa Lopes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**PORTARIA Nº 286/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 64/2018, **Dante Pinto Lucas**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo VP 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

---

**Guarda Civil Municipal**

---

**Portaria nº. 84/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Cancelar** do assentamento funcional do servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS MIGUEL**, matrícula 18.820, o registro da portaria nº 921/2012 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 27/12/2012, que puniu o servidor com 01 (uma) **advertência**, tendo em vista o que determina o artigo 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 85/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Cancelar** do assentamento funcional do servidor **GABRIEL GOMES CHAGAS**, matrícula 18.581, o registro da portaria nº 1152/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 28/11/2011, que puniu o servidor com 01 (um) dia de **suspensão**, tendo em vista o que determina o artigo 149, da lei 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes).

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 86/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.134**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Defesa Civil, no dia 16/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 87/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **18.517**, por não ter atendido a supervisão no Setor Casa Acolhimento Pequeno Jornaleiro, no dia 04/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 88/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.604**, por não ter atendido a supervisão no Setor Museu da Praça São Salvador, no dia 26/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 89/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.570**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Jardim São Benedito, no dia 17/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 90/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.570**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Jardim São Benedito, no dia 29/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 91/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **18.852**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 24/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 92/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.081**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 25/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 93/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.529**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 31/12/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 94/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.913**, por ter faltado ao plantão de serviço de retorno de férias no Setor Réveillon Farol de São Thomé, no dia 31/12/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 95/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.477**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 31/12/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 96/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.139**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 01/01/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 97/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Designar** os servidores **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13.044, **ISAAC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 13.100 e **ALINE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula 18.498, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, referente a falta de uma pistola de condutividade elétrica (SPARK) de nº 20571 no Setor de Almoarifado e Reserva de Materiais, relatado através de Memorando Interno nº 008/2018 datado de 16/02/2018. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 98/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.819**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Cidadania, no dia 21/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido à esposa (que estava com um suposto problema de saúde), mas não apresentou documentos comprobatórios do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 99/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.819**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Cidadania, no dia 24/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido à esposa (que estava com um suposto problema de saúde), mas não apresentou documentos comprobatórios do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 100/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.766**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Abrigo Casa da Cidadania, no dia 21/09/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

PROCESSO Nº7203/2017 ( 2017.115.007722-6-PA)

**EDITAL Nº 04/2018 - CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no “Diário Oficial”, em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de CLAUDIA VALERIA DA SILVA SANTOS PAES, brasileira, nascida na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ em 31/08/1964, filha de Pedro Carlos dos Santos e Neuzia Maria da Silva Santos, portadora da C.I. nº 071219174 IFP inscrita no CPF sob o nº 8003664791, servidor público, matrícula 21200, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Vereador Said Tanus José nº 56, Parque Esplanada , Cep nº 28055-490, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo,

na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 7203/2017, sob pena de revelar; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providencias que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 21 de Fevereiro de 2018.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

PROCESSO Nº5553/2017 ( 2017.115.006065-7-PA)

**EDITAL Nº 05/2018 – CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de CAMILA ISIS DA SILVA JARDIM, brasileira, nascida na cidade de Passa Quatro /MG em 28/09/1979, filha de Maria Odete da Silva, portadora da C.I. nº 10039838 SSP/MG inscrita no CPF sob o nº 013.063.446-89, servidor público, matrícula 33954, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Caruaru nº 150, Apto 604, Bairro Grajaú, Cep nº20560-215, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da ultima publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5553/2017, sob pena de revelar; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providencias que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 21 de Fevereiro de 2018.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

PROCESSO Nº6256/2017 ( 2017.115.006768-3-PA)

**EDITAL Nº 06/2018 - CPSI**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de NEILA LILIAN DOS SANTOS NOE DAMASCENO, brasileira, nascida na cidade de São Fidélis/RJ em 10/06/1969, filha de Nilton Porto Noe e Neli dos Santos Noe, portadora da C.I. nº 071909667 inscrita no CPF sob o nº 007.065.97702, servidor público, matrícula 19549, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Parque Itaporanga s/n, Fazenda Santa Clara, Bairro Itaporanga, Cep nº28770-000 Município Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da ultima publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 6256/2017, sob pena de revelar; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providencias que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 22 de Fevereiro de 2018.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

Portaria nº 201/2018

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1167/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
- Publique-se.**

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Governo**

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

- 01134/17 Heloisa Rangel de Andrade
- 04319/17 Priscila Lisboa Duarte
- 05404/17 Sueli Pessanha da Silva
- 06670/17 Rogério Azevedo Cordeiro
- 07001/17 Márcia Heloisa do Rosário Duarte
- 07290/17 Cristina do Espírito Santo Pessanha
- 07536/17 Leônidas Tavares Silveira – FMS
- 07546/17 Lenilda Peixoto Ribeiro Mothé
- 07704/17 Eliette Cama de Castro – FMS
- 07705/17 Vera Lúcia Souza das Chagas Nogueira – FMS
- 07756/17 Marcelo dos Santos Carvalho – FMS
- 07817/17 Graça Maria Barros Farias – FMS
- 07829/17 Suzana Bispo Máximo Ramos da Cunha – FMS
- 07904/17 Renato da Silva Santos – FMS

- 07916/17 Nicolau João Mansur Neto – FMS
- 07968/17 Luciane Padilha Tavares – FMS
- 07970/17 Lueli Perreira Barreto Silva – FMS
- 08005/17 João Vicente Faria Rodrigues – FMS
- 08221/17 Rosângela dos Santos Guitton Silva Soares – FMS
- 08222/17 Selma Maria Vieira de Almeida – FMS
- 08227/17 Eliandro de Souza Dias – FMS
- 08235/17 Josilene Tomaz da Silva – FMS
- 00076/18 Renato Fonseca Junior
- 00203/18 Aroldo Ribeiro Silva
- 00319/18 Maria Aparecida Monção Soares
- 00347/18 Sandra de Souza Azevedo
- 00370/18 Cíntia Caldas Martins Cruz
- 00371/18 Flávia Barreto dos Santos
- 00383/18 Marco Luiz Mendonça Rangel
- 00411/18 Marcelle Pinto Felix
- 00412/18 Bruna Lomba Dias Viana Rodrigues
- 00414/18 Jean Carlos da Silva Cordeiro
- 00432/18 Uly Aguiar Knust
- 00440/18 Mario Roberto Arruda Bensi
- 00457/18 Euzinete de Andrade Cabreira – FMS
- 00496/18 Irlene Oliveira da Silva – FMS
- 00506/18 Elisabete Gomes Pereira Mattar – FMS
- 00507/18 Alina Aparecida Andrade da Silva Gomes – FMS
- 00509/18 Rosane Dias da Rocha Bastos
- 00516/18 Elisa Costa Angelo – FMS
- 00527/18 Maria de Cássia Barreto Fernandes
- 00533/18 Cristiane Paixão Rios – FMS
- 00562/18 César Leandro Ganes Hentzy
- 00652/18 Nathália Mota de Faria Gomes
- 00685/18 Kizza Peixoto de Almeida
- 00740/18 Marcella Pessanha da S. Monteiro Grain
- 00743/18 Lara das Anjos Pereira
- 00757/18 Maria da Conceição Ribeiro Motta Martins
- 00781/18 Loana Rios Andrade Lima Bartolotti
- 01048/18 Josane Lima Alves Rangel

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

- 01859/17 Leandra Brito Vieira
- 02569/17 Anna Luis Lorenz Cunha
- 03352/17 Eliana da Conceição Batista Soares
- 04118/17 Daniele Gonçalves Azevedo – FMS
- 04208/17 Maria Célia Siqueira Gomes
- 05166/17 Vacy Gomes de Melo
- 00366/18 Mayza de Souza Nogueira Lang
- 00518/18 Marcelo de Oliveira Maurício – FMS
- 00539/18 Maria do Carmo Marinho de Brito Falcão
- 00540/18 Roseni da Conceição Caetano Videira

*Processo Despachado pelo Senhor Prefeito  
Arquiva-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

- 07596/17 Marcelo Barros Rodrigues - FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/02/2018

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
-Secretário Municipal de Governo –

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DELIBERAÇÃO CME Nº 04 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Altera a Deliberação CME nº 02/2016, de 28 de setembro de 2016, para elucidar conceitos legais e aperfeiçoar dispositivos procedimentais.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 7.947/2007, ouvida as Câmaras de Educação Infantil e de Legislação, Planejamento e Normas e, considerando a Indicação nº 01/2017, que fundamenta esta Deliberação e a ela se incorpora,

DELIBERA:

Art. 1º Inclusão do parágrafo único no Art. 6º; parágrafo único no Art. 14; Art. 15 A e seu Incisos I, II e III e §§ 1º, 2º e 3º; §§ 6º e 7º no Art. 23; parágrafo único no Art. 38; Art. 45A e seus Incisos I, II e III; parágrafo único no Art. 48; Art. 54A e seus §§ 1º e 2º; §§ 1º, 2º, 3º e 4º no Art. 55; § 3º no Art. 63; Art. 64 A; Art. 68 A.

“Art. 6º ..... ”

Parágrafo único. A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas durante o tempo de permanência da criança na Instituição”.

“Art. 14. .... (NR)

Parágrafo único. As normas gerais elencadas neste artigo constituem-se em referenciais normativos não exaustivos, cujo rol poderá ser acrescido de outros marcos normativos pertinentes à matéria.”

“Art. 15. .... (NR)

Art. 15A. A Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica, nas Instituições de Ensino da Rede Privada no âmbito da Educação Infantil, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- I - Diretor e Coordenador Pedagógico;
- II - Diretor, Vice-Diretor ou equivalente e Coordenador Pedagógico;
- III - Diretor, Vice-Diretor ou equivalente, Secretário e Coordenador Pedagógico.

§ 1º A Instituição de Ensino com atendimento de até 10 (dez) turmas será organizada nos termos do inciso I deste artigo.



§ 2º A Instituição de Ensino voltada exclusivamente à Educação Infantil com atendimento superior a 10 (dez) turmas será organizada de acordo com o inciso II deste artigo.

§ 3º A Instituição de Ensino com atendimento à Educação Infantil e a outros segmentos da Educação Básica será organizada de acordo com o inciso III deste artigo."

"Art. 23. .... (NR)

§ 6º Cabe ao professor que atuar nesta área elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais, em conformidade com a legislação vigente.

§ 7º Os profissionais de Apoio Escolar especializado atuantes nas turmas que apresentarem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na Educação Infantil, deverão possuir como formação, no mínimo ensino médio completo, e certificado de proficiência nas funções especificadas de tradutor e intérpretes da Libras, bem como guia intérprete do sistema Braille."

"Art. 38. .... (NR)

**Parágrafo único.** A documentação elencada nos incisos deste dispositivo não constitui rol exaustivo, podendo outros documentos ser acrescentados, se pertinentes ao requerimento inicial."

"Art. 45. ....

**Art. 45A.** A(s) Câmara(s) encaminhará (encaminharão) os autos para conselheiro diverso daquele que foi o relator inicial do processo, pertencente à mesma Câmara de origem para apreciação do recurso, que por meio de novo Parecer poderá:

I - confirmar pronunciamento anterior, se entender pelo não provimento recursal e consequente recomendação de indeferimento do requerimento inicial;

II - reformar as razões de mérito do pronunciamento anterior, se entender pelo provimento recursal, e consequente recomendação pelo deferimento do requerimento inicial;

III - entender que os autos necessitam de diligências para análise e pronunciamento recursal, momento em que recomenda o envio à Supervisão Escolar, solicitando novo relatório que embasará o Parecer final."

"Art. 48. .... (NR)

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso no período do recesso do Conselho Municipal de Educação, quando o processo ficará sobrestado por ato do Presidente e retomará o seu percurso em reunião ordinária mais breve."

"Art. 54. .... (NR)

**Art. 54A.** Ao receber denúncia formalizada por qualquer um do povo, ou por órgão dos órgãos do Poder Público de que a Instituição de Educação Infantil não cumpre o disposto nesta Deliberação ou comete irregularidades funcionais, inclusive nos casos de funcionamento sem autorização, o Conselho Municipal de Educação deflagrará processo administrativo que será remetido à Supervisão Escolar, a quem compete os procedimentos de diligência para apurar a ocorrência.

§ 1º Após diligência circunstanciada em Relatório Técnico da Supervisão Escolar, se constatadas irregularidades funcionais e/ou ausência de Ato Autorizativo de Funcionamento, deverá ser submetido o processo à análise do Conselho Municipal de Educação que por meio de Parecer deverá:

I - notificar à Instituição de Educação Infantil assinalando prazo para que cumpra as providências necessárias;

II - revogar o Ato Autorizativo de Funcionamento obedecidos os trâmites legais;

III - oficiar as irregularidades detectadas aos órgãos do Poder Público, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º Os atos de punição dispostos nos incisos do parágrafo anterior serão legitimados pelo corolário da Ampla Defesa e do Livre Contraditório concedido à Instituição de Ensino."

"Art. 55. ....

§ 1º A Instituição que proceder a alterações de grande porte na sua estrutura física, transferir suas atividades para outro imóvel, utilizar anexos ou criar nova empresa, com alterações nas especificações do pedido inicial de autorização, deverá, obrigatoriamente, autuar novo Processo Autorizativo nos moldes desta Deliberação.

§ 2º O deferimento do pedido do novo Processo Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil, pelo Conselho Municipal de Educação, será publicado no Diário Oficial do Município por meio de Resolução que o legitimará, simultaneamente, com a Revogação do Ato Autorizativo anterior.

§ 3º O indeferimento do pedido do novo Processo Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil, pelo Conselho Municipal de Educação, será publicado no Diário Oficial do Município por meio de Resolução que o legitimará, simultaneamente, com a Revogação do Ato Autorizativo anterior.

§ 4º O pedido de desistência do Processo de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, em trâmite, deverá ser requerido nos próprios autos, e enviado ao Conselho Municipal de Educação, que após análise e apreciação homologará o pedido de desistência por meio de Resolução de acordo com as especificidades processuais."

"Art. 63. .... (NR)

(...)

§ 3º Será desarquivado o Processo quando houver fatos novos e ou modificativos a pedido da parte interessada ou por necessidade típica incidental processual instaurada pelo Conselho Municipal de Educação, que importem em acompanhamento, fiscalização e verificação funcional da Instituição de Ensino, dentro de cada especificidade."

"Art. 64. ....

**Art. 64A.** Os profissionais das Instituições de Educação Infantil deverão ter vínculos empregatícios e comprovarem formação adequada ao exercício de suas funções, sejam de natureza administrativa ou pedagógica, e se optar por terceirizar os serviços deverão apresentar os respectivos contratos."

"Art. 68. ....

**Art. 68A.** As instituições de Educação Infantil que no Ato da publicação desta Deliberação não tiverem ajustadas as exigências constantes no artigo 68, terão o prazo de mais 12 meses, a partir de Convocação Pública, exarada pelo Conselho Municipal de Educação para o fim de se realinharem à nova ordem legal."

**Art. 2º** Alteração do § 2º do Art. 10; Art. 11; Art. 13 e seu § 4º; Art. 14; Art. 15; Inciso I e II do Art. 16; Art. 17 e seus §§ 2º e 3º; Art. 19 e seu § 1º; Art. 20 e seu § 1º; § 2º do Art. 22; Art. 23 e seus §§ 1º, 2º, 3º 4º e 5º; Art. 26; Inciso IX, XIII do Art. 32; Inciso I do Art. 35; Art. 38 e seus Incisos IX e XI; Art. 41 e seus Incisos I e II; Art. 42; parágrafo único do Art. 43; Art. 46 e seus Incisos I, II e III; Art. 48; Art. 49; Art. 50; Art. 51 e seu parágrafo único; Art. 52; Art. 54; Art. 56; § 1º do Art. 61; Art. 63 e seu § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

§ 2º As idades consideradas no inciso XII deste artigo, para fins de matrícula na Educação Infantil devem estar completas até a data do corte etário prevista na legislação vigente."

(...)

"Art. 11. O currículo deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que se constituem na doutrina sobre Princípios, Fundamentações Legais e Procedimentos definidos pela legislação vigente."

"Art. 13. Compete a Instituição de Ensino elaborar seu Regimento Escolar, no qual serão estabelecidas as normas referentes aos aspectos de organização administrativa, financeira, técnica, didática e pedagógica, e às regras das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral, de acordo com os marcos legais em vigor.

(...)

§ 4º O Regimento Escolar servirá de apoio à execução da Proposta Pedagógica, pois constitui-se como documento de base normativa para a Instituição de Ensino, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos."

"Art. 14. Para a elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica de Educação Infantil deverá ser observada a legislação em vigor."

(...)

"Art. 15. Os profissionais das Instituições de Educação Infantil deverão ter vínculos empregatícios e comprovada formação adequada ao exercício de seus cargos e funções, sejam de natureza administrativa ou pedagógica e a Instituição que optar por terceirizar os serviços, deverá apresentar os respectivos contratos, de acordo com a legislação vigente."

(...)

"Art. 16. ....

I - com graduação em Pedagogia, ou;

II - com curso de pós-graduação lato sensu em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em Instituição de educação superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria."

"Art. 17. A coordenação pedagógica será exercida por profissional com graduação em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, a critério da Instituição de ensino, garantida a Base Comum Nacional, com atuação distinta do profissional que exerça a função de direção ou vice-direção ou equivalente.

(...)

§ 2º Não será permitido aos profissionais indicados para compor a equipe técnico-administrativo-pedagógica, o exercício em mais de uma Instituição de Ensino, salvo quando comprovada a compatibilidade dos horários de atuação.

§ 3º A Instituição de Ensino que apresentar em seu quadro funcional a figura de coordenador pedagógico no exercício concomitante com a função docente, esta última deverá ocorrer apenas em contrato e desde que haja outro profissional para coordenação, com o fim de evitar o conflito de atribuições."

"Art. 19. A Instituição de Ensino poderá organizar equipe multiprofissional, constituída de psicólogo, assistente social, pediatra, nutricionista e outros, para atendimentos específicos.

§ 1º O nutricionista deverá ser profissional obrigatório na Instituição de Ensino que oferecer alimentação para orientar, acompanhar os profissionais responsáveis pelo armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos."

(...)

"Art. 20. A formação do docente para o exercício do magistério na Educação Infantil far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

§ 1º O docente não poderá assumir cargo concomitante na Instituição de Ensino que atuar, salvo se tal acumulação se der no contrato e sem prejuízos das funções desenvolvidas nos cargos."

(...)

"Art. 22. ....

§ 2º O auxiliar de turma deverá exercer suas funções, exclusivamente, com a turma para qual foi indicado, no atendimento à Educação Infantil, e caberá ao professor orientá-lo em suas atividades."

"Art. 23. Deverá ser assegurada a presença de profissionais de apoio escolar especializado, quando necessário, nas turmas que apresentarem crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas para cumprimento da legislação vigente.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

§ 2º Considera-se como aluno com transtornos globais do desenvolvimento aquele que apresenta alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil.

§ 3º Considera-se aluno com altas habilidades/superdotação aquele que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 4º As instituições, na perspectiva da educação inclusiva, deverão disponibilizar profissionais para exercerem as funções de instrutor, tradutor/intérprete da Libras e guia-intérprete do sistema Braille, bem como de monitor ou cuidador para os alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

§ 5º A Instituição de Ensino não poderá exigir a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte dos responsáveis pelos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o Atendimento Educacional Especializado — AEE — caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico.”

(...)

“Art. 26. As Instituições de Educação Infantil devem definir e implementar política de formação continuada, de modo a garantir profissionais capacitados no âmbito de sua competência, em consonância com os marcos normativos regentes à matéria.”

“Art. 32. ....

IX - instalações sanitárias completas, adaptadas e adequadas para pessoas com deficiências, de acordo com norma técnica da ABNT;

(...)

XIII - brinquedos e equipamentos em bom estado de conservação, adequados à faixa etária, que atendam as normas de segurança, estimulem o desenvolvimento integral e possibilitem acessibilidade e mobilidade aos alunos com deficiência.”

(...)

“Art. 35. ....

I – sala de repouso, que ofereça tranquilidade ao sono, provida de berços para crianças de até 1 (um) ano de idade e colchonetes individuais cobertos com lençóis para crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, garantindo-se espaço para circulação com a presença constante de funcionário no local.”

(...)

“Art. 38. O requerimento de Autorização para funcionamento da Instituição de Ensino com Educação Infantil da rede privada será protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início do ano letivo, constituindo-se em processo administrativo, e deverá conter:

(...)

IX – indicação do Corpo Técnico Administrativo Pedagógico da Instituição de Ensino, com as devidas cópias das habilitações, Carteira de Identidade (ou documento oficial que o substitua), CPF e Comprovante de Residência (Anexo II);

(...)

XI – indicação do Quadro de Profissionais de Apoio Escolar Especializado e Quadro dos Responsáveis pelos Serviços Gerais / Outros (Anexo VI e Anexo VII);”

(...)

“Art. 41. Após o pronunciamento da comissão verificadora, por meio de relatório técnico apensado ao processo, a Diretoria de Supervisão Escolar remeterá os autos ao Conselho Municipal de Educação, para que se proceda à análise e decisão pelo Conselho Pleno, observando o seguinte rito:

I - Os autos serão despachados pela Secretaria Executiva à Assessoria Técnica que em análise fornecerá subsídios legais, pedagógicos e doutrinários para emissão de Parecer pela (s) respectiva(s) Câmara(s).

II - A(s) Câmara(s), após apreciação e análise dos autos, encaminhará(encaminharão) Parecer ao Conselho Pleno para votação e decisão.”

“Art. 42. A decisão que indeferir pedido de Autorização de Funcionamento com Educação Infantil poderá ser objeto de recurso, garantindo ao Representante Legal o direito ao Livre Contraditório e Ampla defesa.

Art. 43. ....

**Parágrafo único.** O prazo para interpor o recurso será de trinta (30) dias, contados a partir da ciência da decisão pelo Representante Legal da Instituição de Ensino, e na impossibilidade de cientificá-lo em até 10 (dez) dias, a comunicação será feita em Diário Oficial do Município, e o prazo para defesa recursal a partir da publicação.”

“Art. 46. O processo, após cumprida a etapa do artigo anterior, será despachado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação para a sessão plenária mais breve que poderá, na análise do recurso, decidir:

I - pelo seu provimento e, a seguir, apreciar o requerimento de Autorização, se considerar que o processo atingiu o resultado útil e satisfatório com os argumentos e informações trazidas aos autos, decidindo por acatar o voto da Câmara pelo deferimento do pedido inicial;

II - pelo não provimento, se considerar que o mérito recursal não foi capaz de trazer fato novo modificativo e/ou constitutivo capaz de reverter o parecer inicial da(s) Câmara(s), decidindo pelo indeferimento do pedido inicial.

III - pela remessa dos autos à Supervisão Escolar, a fim de que seja feita diligência na Instituição para certificar e constatar informações constantes na peça recursal, embasado em novo relatório técnico para propositura de parecer final.”

“Art. 48. Os recursos interpostos no Conselho Municipal de Educação deverão ser decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento no Setor de Arquivo e Protocolo.”

(...)

“Art. 49. Após análise recursal pelo Conselho Pleno, os autos seguirão para Secretaria Executiva com o Parecer de deferimento ou indeferimento do pedido inicial de Autorização de Funcionamento da Instituição, para cientificar da decisão o representante legal da Instituição de Ensino, providenciando a homologação do Parecer e publicação da Resolução em Diário Oficial do Município.”

“Art. 50. Será possibilitado ao requerente, após 60 (sessenta) dias contados da ciência da Resolução emitida pelo Conselho Pleno, requerer novo Ato Autorizativo junto ao Conselho Municipal de Educação.”

“Art. 51. O encerramento das atividades educacionais poderá ocorrer por decisão judicial ou por iniciativa própria da Instituição, e inicia-se com requerimento firmado pelo representante Legal, protocolado no Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para a cessação das atividades da Instituição de Educação Infantil.

**Parágrafo único.** Com o encerramento das atividades por iniciativa da própria Instituição, o representante legal exercerá a guarda temporária do acervo escolar da Educação Infantil, até que ocorra o efetivo recolhimento do mesmo, pela Diretoria de Supervisão Escolar, com o arquivamento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.”

“Art. 52. O Conselho Municipal de Educação deverá revogar Ato de Autorização de funcionamento de Educação Infantil concedido, se constatado pela Supervisão Escolar, por meio de Relatório Técnico que a instituição não cumpre com a Legislação regente, assegurado o direito ao Livre Contraditório e a Ampla Defesa.”

“Art. 54. Após recebido o requerimento, instruído com os documentos elencados no artigo antecedente, o Conselho Municipal de Educação autuará processo e procederá o envio à Diretoria de Supervisão Escolar para o fim de circunstanciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a constatação do cumprimento assumido no inciso III do dispositivo anterior, pelo Representante Legal, com juntada de cópia da referida Ata de reunião.”

(...)

“Art. 56. Qualquer alteração de natureza administrativa e pedagógica que possa repercutir nas atividades da Instituição de Ensino, será submetida à Supervisão Escolar que em Relatório Técnico procederá o acompanhamento e supervisão, remetendo ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.”

“Art. 61. ....

§ 1º A Supervisão Escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação quando for constatado o funcionamento irregular de um estabelecimento de ensino ou pelo funcionamento sem requerimento de autorização, com denúncia formalizada pelo particular ou ofício dos demais órgãos do Poder Público.”

“Art. 63. Após a finalização do processo, este deverá ser arquivado no Conselho Municipal de Educação, que se tornará depositário fiel, após tramitação final.

§ 1º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação cientificar o Representante Legal no corpo do processo, antes de seu arquivamento, sobre decisão do Conselho Pleno e Resolução publicada em Diário Oficial do município, para os efeitos legais.”

(...)

Art. 3º Revogação dos Incisos I, II e III e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 15, Art. 21; Inciso X do Art. 32; parágrafo único do Art. 40; Art. 44; parágrafo único do Art. 45; Art. 47; §§ 1º e 2º do Art. 48; parágrafo único do Art. 52; parágrafo único do Art. 54; parágrafo único do Art. 55.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas presentes na Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016, que com esta conflitam.

**Luciana Eccard Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*(Republicada por incorreção)*

**ANEXO III**

**INDICAÇÃO DO CORPO DOCENTE E DE AUXILIARES COM TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_(1), Representante Legal da Instituição de Ensino denominada \_\_\_\_\_  
(2) indica os profissionais abaixo relacionados, que neste ato declaram sua disponibilidade e assumem o compromisso de exercerem as funções para as quais são indicados.

PROFESSOR	CPF	FORMAÇÃO	TURNO	TURMA	ASSINATURA



AUXILIAR DE TURMA	CPF	FORMAÇÃO	TURNO	TURMA	ASSINATURA

(1) Nome do Representante Legal;  
(2) Nome fantasia da Instituição de Ensino.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**INDICAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR ESPECIALIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (1), Representante Legal da Instituição de Ensino denominada \_\_\_\_\_  
(2) indica os profissionais abaixo relacionados, que neste ato declaram sua disponibilidade e assumem o compromisso de exercerem as funções para as quais são indicados.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CPF	FORMAÇÃO	TURNO / TURMA	ALUNO(S) ATENDIDO(S)	ASSINATURA

Observação: \_\_\_\_\_

(1) Nome do Representante Legal;  
(2) Nome fantasia da Instituição de Ensino

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**INDICAÇÃO DO QUADRO DOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS GERAIS / OUTROS**

Eu, \_\_\_\_\_ (1), Representante Legal da Instituição de Ensino denominada \_\_\_\_\_  
(2) indico os profissionais abaixo relacionados, que neste ato declaram sua disponibilidade e assumem o compromisso de exercerem as funções para as quais são indicados.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CPF	FORMAÇÃO	TURNO	ASSINATURA

(1) Nome do Representante Legal;  
(2) Nome fantasia da Instituição de Ensino

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

**Assembleia Ordinária**

**Edital de Convocação**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **08 de março de 2018** (quinta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

**Ordem do dia:**

1 - Leitura e aprovação da ata da assembleia de 14/12/2017;

2- Informações:

- Processo de Prestação de Contas ao FNDE/PNAE- ano base 2017.  
- Encontro de CAEs, com organização do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do RJ, em abril/2018.

3 - Estudo:

- O que é o PNAE?
- O CAE- organização e ações, segundo o PNAE;
- Proposta de nova estrutura de trabalho

4 - Visitas às Unidades Escolares - 14/03/2018 -08h

5 - Providências do CAE às deliberações da última assembleia;

6 – Assuntos gerais.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

## Secretaria Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-A/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 002-A/2018, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição do suplemento alimentar óleo de Lorenzo para atender a paciente portador de adrenoleucodistrofia ligada ao X, assistido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 13 de março de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000007-9-PR

Contrato nº 007L/2018

Locador: Ítalo José Rodrigues Pasini Judice

CPF: 750.678.997-91

Procurador: Manoelina Barbosa Mota

CPF: 007.093.487-89

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Prudêncio Bessa, nº 123/125, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da Casa de Passagem da Mulher Benta Pereira.

**Valor Global:** R\$30.660,70 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000004-7-PR

Contrato nº 005L/2018

Locador: Venâncio Velasco da Silva

CPF: 680.295.277-72

Locador: Josinéa Ribeiro Mendes da Silva

CPF: 984.859.207-59

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua São Fidelis, nº 57/59, altos e baixos, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do CRAS PARQUE GUARUS.

**Valor Global:** R\$17.249,96 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000009-3-PR

Contrato nº 008L/2018

Locador: Francisco Alves Moreira Filho

CPF: 052.356.337-09

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua dos Goytacazes, nº 618, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do CREAS II.

**Valor Global:** R\$33.737,62 (trinta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000003-P-PR

Contrato nº 009L/2018

Locador: José Maria Francisco

CPF: 584.477.507-44

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Maria Pereira Rangel, nº 44, Distrito de Dores de Macabú, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Idoso.

**Valor Global:** R\$5.819,94 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000008-6-PR

Contrato nº 004L/2018

Locador: João Paulo Luna Martins

CPF: 105.754.447-70

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua dos Goytacazes, nº 553, Chácara João Ferreira, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do Abrigo Lar Cidadão.

**Valor Global:** R\$57.000,02 (cinquenta e sete mil reais e dois centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000010-5-PR

Contrato nº 001L/2018

Locador: Carlos Alberto de Azevedo Mota

CPF: 229.188.097-72

Locador: Heloisa Maria Paixão de Azevedo Mota

CPF: 454.398.697-00

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Cornélio Bastos, nº 41, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da Gestão do Programa Bolsa Família.

**Valor Global:** R\$67.500,02 (sessenta e sete mil e quinhentos reais e dois centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000011-2-PR

Contrato nº 002L/2018

Locador: Márcia Silva de Oliveira Lima

CPF: 001.962.477-80

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Manhães Barreto, nº 113/115, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da Casa de Passagem.

**Valor Global:** R\$59.999,94 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

**Forma de Pagamento:** Mensal

**Prazo do Contrato:** 14 meses

**Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018.021.000012-P-PR

Contrato nº 006L/2018

Locador: Acilea Rodrigues Pessanha de Souza

CPF: 171.078.917-40

Procurador: Hudson Rodrigues Pessanha de Souza

CPF: 171.078.917-40

Objeto: Locação de Imóvel situado à Av. Nilo Pessanha, s/nº, Morro do Coco, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do CRAS MORRO DO COCO.

Valor Global: R\$30.000,04 (trinta mil reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: Mensal

Prazo do Contrato: 14 meses

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2018

Fonte Pagadora: 229 - Recurso Federal

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.599

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a CARINA BARROS VIANA, CPF Nº 13566185701, através do Processo nº 358/2017, Licença Ambiental Simplificada LAS Nº 003/2018 válida até 22 de FEVEREIRO de 2022, para FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, situado na ESTRADA DE RIO PRETO, S/N - NO DISTRITO DE RIO PRETO, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM 229053.82 m E e 7595717.81 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 22 de FEVEREIRO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \* BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2017 OPCA0 : 3 REFERENCIA: DEZEMBRO. 240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 1 00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes handwritten signatures and stamps.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \* BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2017 OPCA0 : 3 REFERENCIA: DEZEMBRO. 240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 2 00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, MOVIMENTO DO EXERCICIO (CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Includes handwritten signatures and stamps.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 3  
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
218910103	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA		8.003,40	8.003,40
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	804.035,05C		804.035,05C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	804.035,05C		804.035,05C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	804.035,05C		804.035,05C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	31.488.033,72D		31.488.033,72D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	31.488.033,72D		31.488.033,72D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	32.354.193,29C		32.354.193,29C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	32.354.193,29C		32.354.193,29C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	62.124,52D		62.124,52D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	62.124,52D		62.124,52D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		26.480.879,03	26.480.879,03
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		826.335,59	25.654.543,44D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL	256.658,82	3.372,86	253.285,96D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL	150.368,60	3.118,86	147.249,74D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV	150.368,60	3.118,86	147.249,74D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV	150.368,60	3.118,86	147.249,74D
311110100	VENCIMENTOS E SALARIOS	150.368,60	3.118,86	147.249,74D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS	103.890,22	254,00	103.636,22D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	103.890,22	254,00	103.636,22D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT	103.890,22	254,00	103.636,22D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	103.890,22	254,00	103.636,22D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU	103.890,22	254,00	103.636,22D
313000000	BENEFICIOS A PESSOAL	2.400,00		2.400,00D
313100000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS	2.400,00		2.400,00D
313110000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS - C	2.400,00		2.400,00D
313110100	AUXILIO ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00D
313110101	AUXILIO ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO	921.859,38	104.279,62	817.579,76D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO	263.899,43	8.050,75	255.848,68D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS	263.899,43	8.050,75	255.848,68D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID	263.899,43	8.050,75	255.848,68D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS	263.899,43	8.050,75	255.848,68D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR	263.899,43	8.050,75	255.848,68D
332000000	SERVICOS	595.660,05	96.228,87	499.431,18D
332100000	DIARIAS	4.500,00		4.500,00D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO	4.500,00		4.500,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.500,00		4.500,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA	4.500,00		4.500,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF	429.498,41	82.728,35	346.770,06D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO	429.498,41	82.728,35	346.770,06D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF	429.498,41	82.728,35	346.770,06D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC.	221.904,60	71.314,60	150.590,00D
332210145	JETONS A CONSELHEIROS	207.593,81	11.413,75	196.180,06D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ	161.661,64	13.500,52	148.161,12D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO	161.661,64	13.500,52	148.161,12D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ	161.661,64	13.500,52	148.161,12D

Bl. 5º C - 1111 - 1111  
Referência: 30.03.2018  
Rafael C. A. Silveira  
Presidente - T. T.

Fabiano Gomes Mocalber  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte  
Matr.: 36516

Cláudia de Souza Vieira Ferreira  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 1162500/9

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 4  
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	
332310110	SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS		22.500,00	22.500,00D
332310112	SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIP		11.053,98	9.847,98D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.		3.710,00	3.710,00D
332310137	JUROS/MULTA		6.254,03	6.254,03D
332310148	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMEN		4.553,00	4.553,00D
332310157	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DA		56.000,00	56.000,00D
332310158	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		185,16	185,16D
332310163	SERVICOS GRAFICOS		2.160,00	2.160,00D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		31.998,29	19.856,83D
332310169	SEGUROS EM GERAL		6.792,98	6.743,42D
332310179	SERVICO DE APOIO ADM.,TECNICO E		946,00	946,00D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		4.462,20	4.358,70D
332310184	SERVICOS DE SINALIZACAO DE VIAS		11.046,00	11.046,00D
333000000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAU		62.299,90	62.299,90D
333100000	DEPRECIACAO		62.299,90	62.299,90D
333110000	DEPRECIACAO - EXTRA OFSS		62.299,90	62.299,90D
333110100	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		62.299,90	62.299,90D
333110101	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS		62.299,90	62.299,90D
340000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTI		5.313,50	5.313,50D
349000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS D		5.313,50	5.313,50D
349200000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOE		5.313,50	5.313,50D
349210000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOE		5.313,50	5.313,50D
349210200	JUROS E ENCARGOS EM RESTITUIC		5.313,50	5.313,50D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		25.293.355,33	718.683,11
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		1.091.847,98	30.877,11
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		343,66	343,66
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		343,66	343,66
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		343,66	343,66
351120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		343,66	343,66
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		1.091.504,32	30.533,45
351220000	TRANSFERENCIAS CONCRDIDAS -INDE		1.091.504,32	30.533,45
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		1.091.504,32	30.533,45
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		1.091.504,32	30.533,45
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		24.201.507,35	687.806,00
353200000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		24.201.507,35	687.806,00
353210000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		24.201.507,35	687.806,00
353210200	SUBVENCOES ECONOMICAS		24.201.507,35	687.806,00
353210201	SUBVENCOES ECO. A SISTEMA DE TRA		3.692,00	3.692,00D
390000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS D		3.692,00	3.692,00D
399000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS		3.692,00	3.692,00D
399900000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTI		3.692,00	3.692,00D
399910000	VPD DECORRENTE FATOS GERAD.DIVE		3.692,00	3.692,00D
399919100	SENTENÇAS JUDICIAIS FORNECEDORE		3.692,00	3.692,00D
399919102	SENT. JUDICIAIS/PRECAT. - OUTRA		3.692,00	3.692,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		1.285.210,81	27.908.094,14

Bl. 5º C - 1111 - 1111  
Referência: 30.03.2018  
Rafael C. A. Silveira  
Presidente - T. T.

Fabiano Gomes Mocalber  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte  
Matr.: 36516

Cláudia de Souza Vieira Ferreira  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 1162500/9

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \*
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 3
REFERENCIA: DEZEMBRO.
DATA : 22/02/2018 PAG.: 5

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES, SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts and titles.

Handwritten signature and stamp of Fabrício Gomes Mocalber, Diretor Adm. Financeiro, with MATR.: 36516.

Handwritten signature and stamp of Fabrício Gomes Mocalber, Diretor Adm. Financeiro, with MATR.: 36516.

Handwritten signature and stamp of Cintia de Souza Vieira Ferreira, Contadora, with MATR.: 116250/O-9.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \*
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 3
REFERENCIA: DEZEMBRO.
DATA : 22/02/2018 PAG.: 6

Table with columns: CONTA, TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES, SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts and titles.

Handwritten signature and stamp of Fabrício Gomes Mocalber, Diretor Adm. Financeiro, with MATR.: 36516.

Handwritten signature and stamp of Fabrício Gomes Mocalber, Diretor Adm. Financeiro, with MATR.: 36516.

Handwritten signature and stamp of Cintia de Souza Vieira Ferreira, Contadora, with MATR.: 116250/O-9.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \*  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
DATA : 22/02/2018 PAG.: 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
632700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	124.043,99C	161.671,40	75.254,82	37.627,41C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	435.100,30D	108.780.415,15	51.126.739,29	58.088.776,16D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	433.100,30D	106.519.372,20	48.867.694,65	58.084.777,85D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	433.100,30D	31.017.428,48	30.027.754,93	1.422.773,85D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	433.100,30D	31.017.428,48	30.027.754,93	1.422.773,85D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	433.100,30D	31.017.428,48	30.027.754,93	1.422.773,85D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		75.501.943,72	18.839.939,72	56.662.004,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		75.501.943,72	18.839.939,72	56.662.004,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		41.092.817,34	9.419.969,86	31.672.847,48D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		41.092.817,34	9.419.969,86	31.672.847,48D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			9.419.969,86	9.419.969,86C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		34.409.126,38	9.419.969,86	24.989.156,52D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		34.409.126,38	9.419.969,86	24.989.156,52D
790000000	OUTROS CONTROLES	2.000,00D	2.261.042,95	2.259.044,64	3.998,31D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	2.000,00D	24.000,00	22.001,69	3.998,31D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	2.000,00D	24.000,00	22.001,69	3.998,31D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	2.000,00D	24.000,00	22.001,69	3.998,31D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	2.000,00D	24.000,00	22.001,69	3.998,31D
792000000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBIL		2.237.042,95	2.237.042,95	
792200000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBIL		2.237.042,95	2.237.042,95	
792220000	DISPONIBILIDADES DE RECURSO POR		2.237.042,95	2.237.042,95	
792220100	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		2.237.042,95	2.237.042,95	
792220101	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON		2.141.844,53	95.198,42	2.046.646,11D
792220102	* (-) OUTRAS ARRECADACOES		95.198,42	2.141.844,53	2.046.646,11C
800000000	CONTROLES CREDITORES	435.100,30C	444.245.313,28	501.898.989,14	58.088.776,16C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	433.100,30C	442.751.311,59	500.402.989,14	58.084.777,85C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	433.100,30C	114.159.195,51	115.148.869,06	1.422.773,85C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	433.100,30C	114.159.195,51	115.148.869,06	1.422.773,85C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	253.171,78C	32.079.312,20	32.944.313,96	1.118.173,54C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		27.313.546,42	27.386.383,51	72.837,09C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	179.928,52C	28.394.975,80	28.446.810,50	231.763,22C
821130100	= DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID	124.043,99C	26.132.949,97	26.170.577,38	161.671,40C
821130200	= DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID	55.884,53C	2.262.025,83	2.276.233,12	70.091,82C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		26.371.361,09	26.371.361,09	
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		328.592.116,08	385.254.120,08	56.662.004,00C
822100000	COTA DE DESPESA		328.592.116,08	385.254.120,08	56.662.004,00C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		103.704.324,03	135.377.171,51	31.672.847,48C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		29.234.383,74	60.862.827,70	31.628.443,96C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		26.595.352,38	1.896.008,37	24.699.344,01D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		27.313.546,42	27.386.383,51	72.837,09C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		791.031,13	25.417.538,05	24.626.506,92C
822110900	= COTAS FINANCEIRAS INDISPONIVE		19.770.010,36	19.814.413,88	44.403,52C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		224.887.792,05	249.876.948,57	24.989.156,52C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		56.380.142,36	56.394.121,88	13.979,52C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		34.831.672,63	34.857.548,39	25.875,76C

*Renato C.A. Siqueira*  
Presidente-IMTT  
Matr.: 36.519

*Fabrizio Gomes Mocaiber*  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte  
Matr.: 36516

*Cintia de Souza Vieira Ferreira*  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 116250/0-9

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:22 \*  
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA  
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3  
EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
DATA : 22/02/2018 PAG.: 8

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		32.766.067,89	32.961.698,20	195.630,31C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		26.940.363,09	26.950.286,49	9.923,40C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		27.313.546,42	27.386.383,51	72.837,09C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		26.132.949,97	26.170.577,38	37.627,41C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		753.039,33	25.341.918,84	24.588.879,51C
822120900	= COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV		19.770.010,36	19.814.413,88	44.403,52C
890000000	OUTROS CONTROLES	2.000,00C	1.494.001,69	1.496.000,00	3.998,31C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO	2.000,00C	22.001,69	24.000,00	3.998,31C
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE	2.000,00C	22.001,69	24.000,00	3.998,31C
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	2.000,00C	22.001,69	24.000,00	3.998,31C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	2.000,00C	22.001,69	24.000,00	3.998,31C
892000000	EXECUCAO DE OUTROS CONTROLES DE		1.472.000,00	1.472.000,00	
892200000	OUTROS CONTROLES POR FONTE DE R		1.472.000,00	1.472.000,00	
892220000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		1.472.000,00	1.472.000,00	
892220100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE			1.472.000,00	1.472.000,00C
892220900	* (-) OUTROS CONTROLES POR FONT		1.472.000,00		1.472.000,00D

RESUMO :

ATIVO	=	2.004.138,16D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	1.035.798,27C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	25.654.543,44D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	26.622.883,33C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	51.395.009,02D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	51.395.009,02C
CONTROLES DEVEDORES	=	58.088.776,16D
CONTROLES CREDITORES	=	58.088.776,16C

*Cintia de Souza Vieira Ferreira*  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 116250/0-9

*Fabrizio Gomes Mocaiber*  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte  
Matr.: 36516

*Renato C.A. Siqueira*  
Presidente-IMTT  
Matr.: 36.519

**Fundo Municipal de Transporte - FUMTRANS**

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:30 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 1  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	100,00D			100,00D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	100,00D			100,00D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100,00D			100,00D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	100,00D			100,00D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	100,00D			100,00D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	100,00D			100,00D
111114241	= BANCO ITAU F	100,00D			100,00D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	100,00C			100,00C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	100,00C			100,00C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	100,00C			100,00C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC P	100,00C			100,00C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE		6.000,00		6.000,00D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		6.000,00		6.000,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		6.000,00		6.000,00D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		6.000,00		6.000,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		6.000,00		6.000,00D
522110100	= CREDITO INICIAL O		6.000,00		6.000,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ		7.908,48	13.908,48	6.000,00C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		7.908,48	13.908,48	6.000,00C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		7.908,48	13.908,48	6.000,00C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		7.908,48	13.908,48	6.000,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		5.045,76	8.862,72	3.816,96C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL O		5.045,76	8.862,72	3.816,96C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		2.862,72	5.045,76	2.183,04C
622120200	= CREDITO CONTINGENCIADO O			2.183,04	2.183,04C
622120300	= CREDITO CONTIDO O		2.862,72	2.862,72	
700000000	CONTROLES DEVEDORES	5.202,62D	12.954,24		18.156,86D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	100,00D	12.954,24		13.054,24D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	100,00D			100,00D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	100,00D			100,00D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS C	100,00D			100,00D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		12.954,24		12.954,24D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		12.954,24		12.954,24D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		6.954,24		6.954,24D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA C		6.954,24		6.954,24D
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		6.000,00		6.000,00D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA C		6.000,00		6.000,00D
790000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62D			5.102,62D
797000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL	5.102,62D			5.102,62D
797300000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC C	5.102,62D			5.102,62D
800000000	CONTROLES CREDORES	5.202,62C	16.771,20	29.725,44	18.156,86C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	100,00C	16.771,20	29.725,44	13.054,24C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	100,00C			100,00C

*Renato C.A. Siqueira*  
Presidente - IMTT

*Fabrizio Gomes Mocaiber*  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte  
Matr.: 36516

*Cintia de Souza Vieira Ferreira*  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 116250/0-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 22/02/2018 AS 09:30 \* OPCAO : 3  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: DEZEMBRO.  
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DATA : 22/02/2018 PAG.: 2  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	100,00C			100,00C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC C	100,00C			100,00C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		16.771,20	29.725,44	12.954,24C
822100000	COTA DE DESPESA		16.771,20	29.725,44	12.954,24C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		7.908,48	14.862,72	6.954,24C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A C		5.045,76	9.816,96	4.771,20C
822110900	= COTAS FINANCEIRAS INDISPONIVEL C		2.862,72	5.045,76	2.183,04C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		8.862,72	14.862,72	6.000,00C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR C		6.000,00	8.862,72	2.862,72C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL C			954,24	954,24C
822120900	= COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV C		2.862,72	5.045,76	2.183,04C
890000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62C			5.102,62C
897000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL	5.102,62C			5.102,62C
897300000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	5.102,62C			5.102,62C
897310000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	5.102,62C			5.102,62C
897310500	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER C	5.102,62C			5.102,62C

RESUMO :  
 ATIVO = 100,00D  
 PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 100,00C  
 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA =  
 VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA =  
 CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 6.000,00D  
 CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 6.000,00C  
 CONTROLES DEVEDORES = 18.156,86D  
 CONTROLES CREDORES = 18.156,86C

*Cintia de Souza Vieira Ferreira*  
Contadora Matr.: 23.509  
CRC-RJ: 116250/0-9

*Fabrizio Gomes Mocaiber*  
Diretor Adm. Financeiro  
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte  
Matr.: 36516

*Renato C.A. Siqueira*  
Presidente - IMTT  
Matr.: 36.518

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0063/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0059/2017, que nomeou **Rogério Fernandes Ribeiro Gomes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Vereador Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, Símbolo CC-2, a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0064/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0010/2017, que nomeou **Soraia Goulart Barbosa de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Cláudio Nogueira Andrade Filho, Símbolo CC-1, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0065/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0014/2017, que nomeou **Roberta da Silva Bensi Barcelos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Cláudio Nogueira Andrade Filho, Símbolo CC-2, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0066/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0083/2017, que nomeou **Selmo José Azevedo de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Sílvia Roberto de Oliveira Martins, Símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0067/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0175/2017, que nomeou **Cernando Jorge Pereira Pessanha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais do Vereador Sílvia Roberto de Oliveira Martins, Símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

"Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 16 de março de 2018 às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes – RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 com 500 folhas brancas ou através do e-mail licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Sílvia C. V. Ferreira**  
Pregoeira da CMCG

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



**Rafael Diniz**  
PREFEITO  
**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA  
**Alexandre Bastos Loureiro dos Santos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)